



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 456/2005.

Altera a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, procedendo a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando implementar as ações relacionados aos serviços urbanos em todos os seus níveis neste Ente Federado, conforme segue:

08 Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo
15.452.0021.2027 Manut Coord e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00
Total R\$ 20.000,00

Art. 2º Em atendimento do ordenamento prescrito no artigo 1º deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

08 Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo
26.782.0534.1031 Constr e Equipto para as Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.00.00.00.00.80 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
Total R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 04 de novembro de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 4/11/05 até 11/11/05
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável: Paulo Menegiz
Tesoureiro